

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1143 - 09 de Outubro de 2020

## EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)

## GABINETE

### RETIFICAÇÃO

#### **DECRETO 5.457, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a proibição temporária de transposição por balsa no Distrito de Porto dos Mendes e dá outras providências.**

Publicado no Diário Oficial edição nº 1.142 de 08 de outubro de 2020, página 4e5.

Onde se lê:

**Art. 1º.** Fica proibida temporariamente a travessia de balsa sobre o Lago de Furnas ligando os Municípios de Campo Belo e Nepomuceno, no Distrito de Porto dos Mendes, a partir das 16h00 (dezesesseis horas) do dia 10 de outubro de 2020 (sexta-feira) até às 16h00 (dezesesseis horas) do dia 12 de outubro de 2020 (segunda-feira).

Leia-se:

**Art. 1º.** Fica proibida temporariamente a travessia de balsa sobre o Lago de Furnas ligando os Municípios de Campo Belo e Nepomuceno, no Distrito de Porto dos Mendes, a partir das 16h00 (dezesesseis horas) do dia 09 de outubro de 2020 (sexta-feira) até às 16h00 (dezesesseis horas) do dia 12 de outubro de 2020 (segunda-feira).

**DECRETO Nº 5.458, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.****Decreta Ponto Facultativo.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao Funcionário Público; Considerando a tradição de se comemorar o Dia do Funcionário Público em datas móveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O dia do Funcionário Público será comemorado, excepcionalmente neste ano, no dia 30 de outubro, sexta-feira.

**Parágrafo Único** - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais não admitem paralisação, por serem considerados essenciais e ininterruptos:

- a) UPA - Unidade de Pronto Atendimento;
- b) Cemitério;
- c) Limpeza pública;
- d) Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Abrigo;
- e) Serviço de plantão 24 horas do DEMAÉ - telefone 3832-5455.
- f) Escolas Municipais e CEMEIS com aulas remotas;
- g) UBS - Unidade Básica de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 5.452, de 06 de outubro de 2020.

Campo Belo, 09 de outubro de 2020.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Edital de Publicação:** Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial nº. 152/2020. **Objeto:** Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado atendendo a necessidade da Atenção Primária, Atenção Secundária, EMAD e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 27/10/2020, às 08:00 horas. **Mais informações e disponibilidade do edital:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº520, Vila Escolástica. **Tel.:** (0\*\*35) 3831-7976. **E-mail:** [licitacaosaude@campobelo.mg.gov.br](mailto:licitacaosaude@campobelo.mg.gov.br)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Edital de Publicação:** Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial nº. 153/2020. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio, com assistência 24 (vinte quatro) horas. **Abertura:** 29/10/2020, às 08:00 horas. **Mais informações e disponibilidade do edital:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº520, Vila Escolástica. **Tel.:** (0\*\*35) 3831-7976. **E-mail:** [licitacaosaude@campobelo.mg.gov.br](mailto:licitacaosaude@campobelo.mg.gov.br)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Entidade:** MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** RENEGOCIAÇÃO de preço registrado na ATA 240/2019, firmado em 09/10/2020, com a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** **Objeto:** Fica renegociado o preço do item; 46 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML, AMPOLA, 2 ML, ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR, o qual passa de R\$ 0,37 para R\$ 0,48. **Justificativa:** A renegociação do preço do medicamento se deu tendo em vista a desatualização do preço registrado em Ata frente as recentes alterações de preço provocada pela Covid-19, conforme notas fiscais apresentadas pela **BENEFICIÁRIA** e aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR;** **Pregão:** 170/2019.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços médicos/hospitalar para realização de cirurgia de RTU de Próstata, para o paciente atendido pela Câmara Técnica de apoio à Judicialização de Saúde, em caráter emergencial

**Dispensa** nº 041/2020

**Processo** nº 092/2020

**Considerando** o parecer jurídico que atesta a regularidade formal do processo.

**Considerando** que existe saldo para suportar a despesa;

**Considerando** o parecer da comissão permanente de licitações em que atesta que a empresa **VIRTU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** apresentou o melhor preço, bem como está regular com relação a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

**Ratifico** a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93 para que produza seus efeitos legais.

Campo Belo em 09 de outubro de 2020.

José Assunção  
Secretário de Saúde



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020.**

Modalidade: Pregão Presencial nº 139/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo;

Beneficiário: Auto Mecânica São Marcos LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **AUTO MECÂNICA SÃO MARCOS S/CLTDA.ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.937.609/0001-42, sediado(a) na Rua Francisco de Barros Lima, 34-A, Arnaldos, Campo Belo/MG, CEP 37270-000, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada por seu responsável legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 079/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 139/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva para todos os veículos, diesel, gasolina e álcool, da Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.1.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 44976 - AUTO MECANICA SAO MARCOS S/C LTDA</b>					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TODOS OS VEÍCULOS, DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	20.000	HORAS	R\$ 32,30	R\$ 646.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>646.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>646.000,00</b>



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**4.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.8.2.** A pedido do fornecedor.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 09, de outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

**AUTO MECÂNICA SÃO MARCOS**

S/C LTDA. ME  
Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Procuradoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de M. Filho  
CPF 076.069.446-01

### **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO**

**Pregão nº 144/2020**

**Processo nº 084/2020**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a 1ª Retificação do Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 147/2020, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, cujas alterações e inclusões estão no edital, disponível no sitio do município. **Fica designada nova data de abertura da sessão para o dia 23/10/2020.**

Marcelo Cambraia de Miranda Filho – Pregoeiro.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 346/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **PAVISUL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.358.758/0001-70, sediado(a) na Rua Tibúrcio de Oliveira, nº 471, bairro Novo Mundo, CEP 94.060-600, na cidade de Gravataí/RS, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado pela sócia, Sra. Rita Cascia Corrêa Guimarães, inscrita no CPF sob nº 763.629.570-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação





por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 132/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais de construção e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEI, CEOM NORTE, CEOM SUL, POLO UAB(Universidade Aberta do Brasil) e Unidade Conveniada do CEFET de Campo Belo, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 207390 - PAVISUL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b>					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
14	BRITA 0 (ZERO) 7/8 E BRITA 1 - OBRA	500	Tonelada	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>28.500,00</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 09 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**  
Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**PAVISUL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

\_\_\_\_\_  
João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 345/2020  
PREGÃO Nº 136/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **LFD COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.317.610/0001-00, sediada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 854, bairro Glória, CEP 30.870-100, em Belo Horizonte/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo sócio, Sr. Fabiano Sarsur Silva, CPF 050.794.436-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 143/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 136/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e seus setores, Secretaria Municipal de Administração e seus convênios, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 214370 - LFD COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA</b>					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
1	AGUARRAS GALÃO DE 5 LITROS	150	GALÃO	R\$ 51,90	R\$ 7.785,00
24	TINTA ESMALTE SINTETICO - GALÃO 3,6 LITROS	100	GALÃO	R\$ 68,70	R\$ 6.870,00
27	TINTA LATEX ACRÍLICA - LATA 18 LITROS - CORES VARIADAS	100	LATA	R\$ 175,90	R\$ 17.590,00
28	TINTA LATEX - LATA 18 LITROS - CORES VARIADAS.	200	LATA	R\$ 136,70	R\$ 27.340,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>59.585,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

**LFD COMÉRCIO DE MATERIAL**

**ELÉTRICO LTDA**  
Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2020**  
**PREGÃO Nº 126/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **JOSÉ TARCÍSIO MEDEIROS DE LIMA 40006980600 - MEI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.989.918/0001-90, sediado(a) na Rua Coronel João Leão, nº 226, Centro, CEP 35.534-000, na cidade de Carmópolis de Minas/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) empresário, Sr.(a) José Tarcísio Medeiros de Lima, tendo em vista o que consta no Processo nº 135/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº126/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Placas de Atrativo Turístico, e seus postes, para futura e eventual aquisição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


**Fornecedor com Melhor Proposta: 212156 - JOSÉ TARCISIO MEDEIROS DE LIMA**

Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
2	PLACA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, FORJADO A FRIO, MSG 16, FIXA PERMANENTE REFLEXIVA, EM PELÍCULA REFLEXIVA. GRAU TÉCNICO: TIPO I DA ABNT. MEDIDAS: 2,00M/1,00M	11	UN.	R\$ 345,00	R\$ 3.795,00
3	PLACA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, FORJADO A FRIO, MSG 16, FIXA PERMANENTE REFLEXIVA, EM PELÍCULA REFLEXIVA. GRAU TÉCNICO: TIPO I DA ABNT. MEDIDAS: 2,00M/0,50M	8	UN.	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
4	PLACA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, FORJADO A FRIO, MSG 16, FIXA PERMANENTE REFLEXIVA, EM PELÍCULA REFLEXIVA. GRAU TÉCNICO: TIPO I DA ABNT. MEDIDAS: 1,00M/0,50M	10	UN.	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
5	PLACA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, FORJADO A FRIO, MSG 16, FIXA PERMANENTE REFLEXIVA, EM PELÍCULA REFLEXIVA. GRAU TÉCNICO: TIPO I DA ABNT. MEDIDAS: 1,00M/0,30M	10	UN.	R\$ 75,00	R\$ 750,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>7.595,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 09 de Outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal

**JOSÉ TARCÍSIO MEDEIROS DE LIMA**

**40006980600 - MEI**

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal



**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

\_\_\_\_\_  
João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

### **TERMO DE ADITAMENTO**

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 117/2020, firmado em 09/10/2020, com **ANTÔNIO ELIAS ROCHA**; **Objeto:** Acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial do contrato, no importe de R\$ 600,60 (seiscentos reais e sessenta centavos), ajustando o valor total do contrato para R\$ 3.003,00 (três mil e três reais); **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **Dispensa:** 032/2020.

### **TERMO DE ADITAMENTO**

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/2020, firmado em 09/10/2020, com **VIRGÍNIA ANTÔNIA ALVES RIBEIRO**; **Objeto:** Acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial do contrato, no importe de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), ajustando o valor total do contrato para R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **Dispensa:** 032/2020.